



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE ITAPEVI

E.E. PEI PROFESSOR LÊNIO VIEIRA DE MORAES

Rua Via Tabajara,45 - Jd. Santa Mônica – Barueri / SP CEP 06434-250 – Fone: 2658-8047

E-MAIL: e040551a@educacao.sp.gov.br.

Barueri, 10 de fevereiro de 2025

Ofício: 18/2026

Assunto: Vaga Coordenadora Pedagógica Geral

A direção, da EE PEI Lênio Vieira de Moraes, vem por meio desta informar a disponibilidade da vaga de coordenadora de CGPG (Coordenadora de Gestão Pedagógica Geral), segue edital.

Desde já agradecemos.

Atenciosamente.

Valdeir Aparecido da Silva
Diretor de Escola
RG.: 23.382.700-6

EDITAL COORDENADOR DE GESTÃO PEDAGÓGICA GERAL

A Direção da **E.E. PEI Professor Lênio Vieira de Moraes**, Diretoria de Ensino da Região Itapevi, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Resolução SEDUC-53 de 29/06/2022, torna público o presente edital de abertura do processo de atribuição e designação para Posto de Trabalho na função de **Coordenador de Gestão Pedagógica Geral (CGPG)** nesta Unidade Escolar.

I- DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DA FUNÇÃO:

- I – Ser Docente Titular de Cargo ou Ocupante de Função-Atividade, podendo se encontrar na condição de adido ou em readaptação, sendo que, no caso de Docente readaptado, a designação somente poderá ocorrer após manifestação favorável da Comissão de Assuntos de Assistência à Saúde da Secretaria de Gestão Pública – CAAS;
- II – Contar com, no mínimo, 3 anos de experiência no Magistério Público Estadual;
- III – Ser portador de Diploma de Licenciatura Plena.

1º – O Docente contratado nos termos da Lei Complementar 1.093, de 16-07-2009, não poderá ser designado para o exercício das atribuições de Coordenador de Gestão Pedagógica.

2º – O Docente, classificado na Unidade Escolar ou classificado em Unidade Escolar da circunscrição da Diretoria de Ensino, terá prioridade na indicação para designação, respectivamente, no posto de trabalho de Coordenador de Gestão Pedagógica da Unidade Escolar – CGP ou do Núcleo Pedagógico da Diretoria de Ensino – PEC.

3º – Os critérios para designação do Coordenador de Gestão Escolar, a que se refere a alínea “b” do inciso I do artigo 2º desta resolução, visando o acompanhamento de um agrupamento de escolas, serão definidos em edital específico.

4º – Em caso de indicação de docente não classificado na forma estabelecida para as designações, a que se refere o §2º deste artigo, deverá ser exigida a apresentação de anuência expressa do superior imediato do docente na Unidade Escolar de origem, previamente ao ato de designação.

5º – designação para atuar como Coordenador de Gestão Pedagógica – CGP ou como PEC somente poderá ser concretizada quando houver substituto para assumir as aulas da carga horária do Docente a ser designado.

II- PARA O DESEMPENHO DA FUNÇÃO COORDENADOR DE GESTÃO PEDAGÓGICA, DEVERÁ APRESENTAR PERFIL PROFISSIONAL QUE ATENDA AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS:

Atender o disposto ao Artigo 5º da Resolução SEDUC-3 de 11/01/2021;

- I – Para acompanhamento de uma única Unidade Escolar:



UNIDADE REGIONAL DE ITAPEVI
E.E. PEI PROFESSOR LÊNIO VIEIRA DE
MORAES

Via Tabajra, 45 – Santa Mônica – Barueri - CEP: 06434-250

Tel: 2658-8047

e040551a@educacao.sp.gov.br

- a) Atuar como Gestor Pedagógico, com competência para planejar, acompanhar e avaliar os processos de ensinar e aprender, bem como o desempenho de professores e alunos;
 - b) Orientar o trabalho dos Docentes, nas reuniões pedagógicas e no Horário de Trabalho Coletivo, de modo a apoiar e subsidiar as atividades em sala de aula, observadas as sequências didáticas de cada ano, curso e ciclo;
 - c) Ter como prioridade o planejamento, a organização e o desenvolvimento de atividades pedagógicas, utilizando os materiais didáticos impressos e os recursos tecnológicos, sobretudo os disponibilizados pela Secretaria da Educação;
 - d) Apoiar a análise de indicadores de desempenho e frequência dos estudantes para a tomada de decisões visando favorecer melhoria da aprendizagem e a continuidade dos estudos.
 - e) Coordenar as atividades necessárias à organização, ao planejamento, ao acompanhamento, à avaliação e à análise dos resultados dos estudos de reforço e de recuperação;
 - f) Decidir, juntamente com a Equipe Gestora e com os Docentes das classes e/ou dos componentes curriculares, a conveniência e oportunidade de se promoverem intervenções imediatas na aprendizagem, a fim de sanar as dificuldades dos alunos, mediante a aplicação de mecanismos de apoio escolar, e a formação de classes de recuperação contínua e/ou intensiva;
 - g) Orientar os Professores quanto às concepções que subsidiam práticas de Gestão Democrática e Participativa, bem como as disposições curriculares, pertinentes às áreas do conhecimento e componentes curriculares que compõem o currículo dos diferentes níveis e modalidades de ensino;
 - h) Coordenar a elaboração, o desenvolvimento, o acompanhamento e a avaliação da proposta pedagógica, juntamente com os Professores e demais gestores da Unidade Escolar, em consonância com os princípios de uma gestão democrática participativa e das disposições curriculares, bem como dos objetivos e metas a serem atingidos;
 - i) Tornar as ações de coordenação pedagógica um espaço dialógico e colaborativo de práticas gestoras e docentes, que assegurem:
 - 1- A participação proativa de todos os Professores, nas aulas de Trabalho Pedagógico Coletivo, promovendo situações de orientação sobre práticas docentes de acompanhamento e avaliação das propostas de trabalho programadas;
 - 2- a vivência de situações de ensino, de aprendizagem e de avaliação ajustadas aos conteúdos e às necessidades, bem como às práticas metodológicas utilizadas pelos professores;
 - 3 – as abordagens multidisciplinares, por meio de metodologias significativas para os alunos;
 - 4 – a divulgação e o intercâmbio de práticas docentes bem sucedidas, em especial as que façam uso de recursos tecnológicos e pedagógicos disponibilizados na Escola.
- Possuir liderança, habilidade nas relações interpessoais e capacidade para o trabalho coletivo e ser proativo; Mostrar-se flexível às mudanças e inovações pedagógicas;
- Ter disponibilidade para desenvolver ações em diferentes horários e dias da semana, de acordo com as especificidades do posto de trabalho desta Unidade Escolar, cumprindo a carga horária de 40 horas semanais;
- Apresentar noções tecnologias e de informática.

III- PERÍODO DE INSCRIÇÕES:



UNIDADE REGIONAL DE ITAPEVI

**E.E. PEI PROFESSOR LÊNIO VIEIRA DE
MORAES**

Via Tabajra, 45 – Jardim Santa Mônica – Barueri - CEP: 06434-250

Tel: 2658-8047

e040551a@educacao.sp.gov.br

Entrega de Proposta de Trabalho de **11/02/2026 a 12/02/2025**, das 09h às 12h,
a Secretaria da E.E. PEI PROFESSOR LÊNIO VIEIRA DE MORAES
Via Tabajara, 45 – Jardim Santa Mônica – Barueri - CEP: 06434-250 Tel: 2658-
8047

IV – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE TRABALHO CONTENDO:

Identificação completa incluindo descrição sucinta de sua trajetória escolar e de formação, bem como suas experiências profissionais;
Justificativas e resultados esperados, incluindo diagnósticos fundamentados por meios de resultados do SARESP ou de outras avaliações externas, do segmento/nível no qual pretende atuar;
Objetivos e descrições sintéticas das ações que pretende desenvolver;
Proposta de avaliação e acompanhamento do projeto e as estratégias para garantir o seu monitoramento e execução com eficácia.

V – ENTREVISTA E AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE TRABALHO:

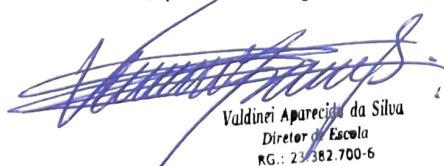
A entrevista constará de apresentação pelo candidato (a) do seu histórico profissional e da proposta para o posto de trabalho, objeto de sua inscrição, à equipe gestora;

Período de entrevistas: **12/02/2025. Horário: 09h**

VI – DA VAGA OFERECIDA:

01 vaga para CGPG – Coordenador de Gestão Pedagógica Geral, nesta Unidade Escolar Geral.

Quantidade de vagas disponíveis: 01 vaga, para o período das 08h às 17h, com intervalo de 01 hora, para refeição.



Valdinei Aparecida da Silva
Diretor(a) Escola
RG.: 23.382.700-6

Barueri, 10 de fevereiro 2026.